



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XVIII - Edição Extra 2168 - 06 de dezembro/2019

ATOS DO CVI



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 15/2018 – Primeiro Termo Aditivo

Contratada: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (CNPJ: 05.913.862/0001-29)

Objeto: **RENOVAÇÃO** do prazo de vigência por 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 301.629,24 (trezentos e um mil seiscientos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: 01/12/2019 a 30/11/2020.

Fundamento legal: Cláusula Segunda do Contrato nº 15/2018 e inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 22/11/2019.

MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Finanças

Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825 – Bairro Ressacada – Fone/Fax: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 3600/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Termo de Convênio nº 001/2019 (numeração Município de Itajaí) e nº 052/2019/MP (numeração MPSC), e considerando o artigo 97, § 1º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve CEDER ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, a servidora JÚLIA BEATRIZ BETT DE SÁ, matrícula nº 1608301, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, pelo período de 01 de dezembro de 2019 a 04 de novembro de 2021, com ônus ao Órgão cessionário, mediante ressarcimento à origem.

Itajaí, 14 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3721/19

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme convênio nº 008/2017, de 01 de fevereiro de 2017 e 7º Termo Aditivo, de 18 de novembro de 2019, resolve CEDER à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 97, da Lei nº 2.960/95 de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, a servidora SANDRA MARA WAGNITZ, matrícula nº 1770501, ocupante do cargo provimento efetivo de Educador Social, 40 (quarenta) horas semanais, com ônus ao órgão cessionário (Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina), mediante ressarcimento à origem, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Itajaí, 27 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3722/19

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme convênio nº 008/2017, de 01 de fevereiro de 2017 e 7º Termo Aditivo, de 18 de novembro de 2019, resolve CEDER à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 97, da Lei nº 2.960/95 de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, a servidora EVELIZ COMIN, matrícula nº 1689701, ocupante do cargo provimento efetivo de Consultor Técnico Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais, com ônus ao órgão cessionário (Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina), mediante ressarcimento à origem, no período de 09 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Itajaí, 27 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3723/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto nº 8.619 de 17 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria nº 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1837, de 13 de dezembro de 2017, DINORAH HADLICH, matrícula nº 8791001, membro titular, da COMISSÃO ESPECIAL DE ESTABILIDADE - CEE, a contar de 26 de novembro de 2019.

Art. 2º - INCLUIR na Portaria nº 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1837, de 13 de dezembro de 2017, que trata da COMISSÃO ESPECIAL DE ESTABILIDADE - CEE, a servidora ELAINE CRISTINA SILVA, matrícula nº 760208, como membro titular, a contar de 26 de novembro de 2019.

Itajaí, 27 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3727/19

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com a C.I. nº 2449/2019/DGP/SME e realização de Concurso Público conforme Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017 – Lista final de classificação e Decreto nº 11.699, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público, de 12 de setembro de 2019, publicado no Jornal do Município nº 2133, de 23 de setembro de 2019, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL**, Categoria 3, Especialista, Faixa I, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KAMILA ONOFRI	59
LAIS MARTINS DE SOUZA	60
GIOVANA RODRIGUES	61
ALLINE LOPES	62
GILCE LEA GISELI SARAIVA BERNARDES	63
NELYANA KOTZWITZ	64
VIVIANE DE CASSIA CATARINA	65
PAULA TALITA STEIN	66
RAQUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO ZANON	67
VALDENIZE VINOTTI	68
ODETTE JAQUELINE SADZINSKI	69
ANA CLAUDIA BEJE	70
LAIS DOS SANTOS FRANCELINO	71
MARIO CESAR SOUZA	72
ALINE GARCIA LAZZARIS	73
ELISIANE PERUFO ALLES	74
JAQUELINE MELLIES DA CONCEICAO	75
BIANCA RAYMUNDO	76
CLAUDIA FERNANDES BORGES	77
VIVIANE SOARES DA SILVA	78
ANNE GRACE BRAGA DE SOUZA	79
JOARA CAMILA DA VEIGA DUARTE	80
MALARA RAMOS NASCIMENTO DE LIMA	81
RAFAELA NIREULA DA COSTA	82

BRUNA MULETALER ERCOLANI	83
ALANA CAROLINE DE SOUZA	84
FERNANDA SEVERINO BARBARESCO	85
MARIANE FRAGA MARIAN	86
MARILIA BARBOSA DE TOLEDO	87
VANESSA VON BRAUN DO NASCIMENTO	88
GRASIELA SCHMITZ DOS SANTOS	89
GABRIELE SOLANO	90
IRACEMA DE FREITAS FERREIRA	91
PAULA DE CAMPOS SILVA	92
ELIANE POTTMAIER	93
ACIONE MARIA DOS SANTOS	94
FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA	95
ANA CLAUDIA VIERO	96
EDNA TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	97
SILVANE GROSSKOPF IARGAS	98
BRUNA LUIZA TRIDAPALLI	99
ANDREIA WEINRICH	100
ALINE JESSICA CLAUDINO DIAS DE SOUZA	101
MARY DUARTE GUALTIERI	102
DANIELY BORGES	103
MARIA DE FATIMA FRREIRA	104
PATRICIA CARDOSO DE FREITAS	105
ANA PAULA HAAG DA SILVA	106
PENELOPE JUNCES	107
CLAUDIA MARA GASPARETTO	108
PATRICIA ALESSANDRA NEES	109
SIMONE COUTO DE SOUZA RICARDO	110
DAISY REGINA BACCA	111
JULIANA KUEHN	112
MARIANA DOS SANTOS	113
LIGIA MARA CARVALHO DA SILVA SOARES	114
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	115
ANA PAULA MATEUS FACHINI	116
LUCIANA ORTIZ DA SILVA	117
BIANCA ELAINE DA SILVA PACHECO	118
JESSICA MARILENE PISSETA	119
KARINA CRISTINA TONIOTI	120
PRISCILLA MAINARDI KOTZ	121
MARIZETE SILVERIO	122
VALKIRIA GONCALINA ROCHA DA SILVA	123
CINTHIA MULLER MOREIRA	124

Itajaí, 28 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 2019-SAN-051610

CONCORRÊNCIA Nº 008/2019

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TRECHO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SÃO VICENTE, RIO BONITO, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13 às 19 horas de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

Os envelopes deverão ser entregues até as 14:30 horas do dia 16 de janeiro de 2020 e serão abertos após 10 (dez) minutos, no Auditório do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 6 de dezembro de 2019.

Oswaldo Gern
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO



NOTA DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE CONSULTA PÚBLICA SOBRE CRITÉRIO PARA ESCOLHA DE TURMAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ

A Secretaria Municipal de Educação de Itajaí, realizou no mês de novembro de 2019, consulta pública sobre o critério para escolha de turmas na Rede Municipal de Ensino de Itajaí. A referida consulta pública registrou 1.548 (hum mil quinhentos e quarenta e oito) colaborações dos profissionais da Educação.

Destas, 919 (novecentos e dezenove) colaborações opinaram em se considerar como critério para escolha de turma o tempo de serviço como efetivo na Unidade de Ensino, enquanto 446 (quatrocentos e quarenta e seis) opinaram em se considerar tempo de serviço do efetivo na Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

Em tempo, registra-se que a Secretaria Municipal de Educação de Itajaí, elaborará normativa para regulamentar o processo de escolha de turmas na Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

Atenciosamente,

Itajaí, 06 de dezembro de 2019.

Profa. Msc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária de Educação





INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/SME/2019.

ESTABELECE NORMAS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS AOS PROFESSORES E AGENTES DE ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 120, da Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando que o processo de escolha de turmas, em cada Unidade de Ensino, deve resguardar o processo democrático e participativo previsto na lei No 3.852 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a gestão democrática no Ensino Público da Rede Municipal de Ensino de Itajaí;

Considerando a Consulta Pública realizada no mês de novembro, que registrou 1.548 (hum mil quinhentos e quarenta e oito) colaborações dos profissionais da Educação, e que destas, 919 (novecentos e dezenove) opinaram considerar o tempo de serviço como efetivo na Unidade de Ensino, enquanto 446 (quatrocentos e quarenta e seis) opinaram considerar tempo de serviço de efetivo como critério para escolha de turma na Rede Municipal de Ensino de Itajaí;

RESOLVE

Art. 1º. Escolha de turma, prerrogativa de titular de cargo de provimento efetivo, é a designação do servidor para a turma que será regente no próximo ano letivo.

Art. 2º. O critério de escolha de turma será:

I - por mais tempo de serviço como efetivo no cargo de lotação na Unidade de Ensino.

§ Único. Os casos de empate na contagem do tempo de serviço, adotar-se-á como critério de desempate a idade dos requerentes pela regência da turma, prevalecendo para escolha o mais idoso.

Art. 3º. O servidor terá sua contagem de tempo de serviço suspensa quando:

- I - em cargo comissionado ou função de confiança;
- II - em exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, deste último, quando se tratar de cargo executivo;
- III - à disposição de outro órgão público da administração direta ou indireta;
- IV - licença sem vencimento;
- V - readaptado;
- VI - em vaga vinculada.

§ Único. No caso de retorno ao cargo de lotação efetivo, o servidor que se enquadrar nos incisos descrito no caput deste artigo, assumirá a turma indicada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, até que novo processo de escolha aconteça na Unidade de Ensino.

Art. 3º. O processo anual de escolha de turmas deverá ser conduzido pela Direção da Unidade de Ensino.

§ 1º. O processo anual de escolha de turmas da Unidade de Ensino utilizará como base o quadro lotacional atualizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP.

§ 2º. A Direção da Unidade de Ensino somente poderá dar início ao processo anual de escolha de turmas após o recebimento do quadro lotacional atualizado da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, que seguirá os seguintes procedimentos:

I - Após o recebimento do quadro lotacional, a Direção da Unidade de Ensino deverá criar um quadro de vagas e turmas previstas para o ano seguinte, que gerenciará o processo anual de escolha.

II - A Direção da Unidade de Ensino criará quadro para cada cargo, por tempo de serviço, conforme critérios descritos no artigo 2º e 3º desta normativa.

III - A Direção da Unidade de Ensino, divulgará com 07 (sete) dias de antecedência ao processo anual de escolha de turmas, o quadro de vagas e turmas da Unidade de Ensino e a data do processo de escolha de turma.

IV - A Direção da Unidade de Ensino protocolará com todos os professores e agentes de atividade de educação a divulgação dos quadros e da data do processo de escolha de turma.

I - o quadro de vagas e o classificatório, deverão permanecer em lugar visível para

todos os profissionais da unidade.

4º. O processo de escolha de turma deverá seguir os trâmites:

- I - deverá conter ata e lista de presença;
- II - o servidor que revogar o direito de escolha, deverá declarar por escrito sua decisão, que ficará anexo ata do processo de escolha de turma;
- III - o atestado médico apresentado no dia do processo de escolha de turma deverá ficar anexo a lista de presença;
- IV - na impossibilidade de comparecimento do servidor no processo de escolha de turma, o mesmo poderá ser representado por pessoa indicada por ele através de procuração específica ao processo de escolha de turma, com firma reconhecida em cartório;
- V - a documentação referente ao processo de escolha de turma, deverá ser arquivado em pasta única, em ordem cronológica de atos, com numeração de páginas, em cumprimento ao princípio constitucional de motivação de atos administrativos.

Art. 5º. Em caso de conflito em unidade de ensino no processo de escolha de turma, a respectiva Diretoria de Ensino em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, intervirá, como instância superior, neutra e imparcial, para uma melhor solução ao problema, através de meios legais, observando sempre o princípio da legalidade.

Art. 6º A inobservância destes preceitos poderá acarretar processo Administrativo ao responsável pela autorização de tal procedimento.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itajaí, 06 de dezembro de 2019.

Profa. Msc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária de Educação

ATOS DA SEC. GOVERNO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 208/2019

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 19 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 06 de dezembro de 2019.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo